



# **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

PROJETO DE LEI 031 / 2022

**"Institui a Campanha Brinquedo Solidário com o objetivo de incentivar a arrecadação de brinquedos para serem distribuídos a instituições, órgãos e fundações que atuam em prol da infância e da família, incluindo-se os abrigos, centros de assistência jurídica e a delegacia de polícia civil especializada".**

No uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, submeto à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei.

**Art. 1º** - Institui-se a Campanha "Brinquedo Solidário", com a finalidade de incentivar a arrecadação de brinquedos para serem distribuídos a instituições, órgãos e fundações que atuam em prol da infância e da família, incluindo-se os abrigos, centros de assistência jurídica ou psicológica e a delegacia de polícia civil especializada.

§ 1º: No caso da delegacia especializada da mulher, a Campanha visa tornar o ambiente de escuta mais acolhedor para as crianças que acompanham as mulheres vítimas da violência doméstica.

§ 2º: Entendem-se como centros de assistência jurídica, os órgãos, serviços, departamentos ou núcleos de prática ou assistência jurídica que atendem demandas familiares ou que envolvem crianças ou adolescentes, visando da mesma forma, tornar o ambiente mais acolhedor.

§ 3º: Os centros de assistência psicológica são aqueles destinados ao atendimento de crianças e adolescentes, sob forma de tratamento convencional ou clínica de estágio supervisionado.

**Art. 2º** - Para fins de execução da Campanha "Brinquedo Solidário", o poder público, incluindo-se a Câmara Municipal, poderá se valer de sua estrutura física, funcional e operacional, bem como de voluntários, sendo permitida a parceria com a iniciativa privada ou com associações, fundações e entidades sem fins lucrativos.

Rua Betsaid, 70 – Bairro São Sebastião – Nova Serrana – MG – CEP 35.519-000  
Fone: (37) 3226-5227 – [www.novaserrana.cam.mg.gov.br](http://www.novaserrana.cam.mg.gov.br)

*Jaina Soares Ameli*



## **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA** **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Art. 3º** - Serão aceitos brinquedos novos ou usados, destinados a idades de 0 (zero) a 12 (doze) anos, em bom estado de conservação, de diferentes materiais, desde que garantam segurança aos destinatários.

**Art. 4º** - O poder público municipal poderá articular com os demais entes, incluindo-se os seus poderes, secretarias e órgãos, para a obtenção e destinação/doação de mercadorias apreendidas, com o objetivo de fomentar a Campanha Brinquedo Solidário, observadas as formalidades, requisitos e limites previstos em Lei.


**Art. 5º** - O Poder Executivo está autorizado a utilizar recursos de doações ou emendas parlamentares, assim como aqueles destinados ao Fundo Municipal da Criança e Adolescente para a execução da Campanha "Brinquedo Solidário".

**Art. 6º** - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, naquilo que couber.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Serrana, 08 de março de 2022.

  
**PROF. WILLIAN CARLOS FERREIRA BARCELOS**  
**VEREADOR – PTB**

  
**TAINÁ SOARES ZUMERLI**  
**VEREADORA - CIDADANIA**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA** **ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **JUSTIFICATIVA**

Durante o debate sobre o enfrentamento ao abuso e à exploração de crianças e adolescentes, realizado no Plenário da Câmara Municipal de Nova Serrana, em 19/05/2021, a delegada de Polícia Civil, Dra. Angelita Viviane, expôs a necessidade de arrecadar brinquedos para atender crianças que são submetidas ao ambiente de escuta.

Essa realidade já havia sido exposta pela delegada em outras ocasiões, razão pela qual vínhamos construindo uma proposta para atender não somente à delegacia de polícia civil, como os abrigos e outras entidades que atuam em prol da infância.

Mais recentemente, com a inauguração do Núcleo de Prática Jurídica, bem como a atuação de uma Clínica de Assistência Psicológica na Faculdade de Nova Serrana, vimos que a existência de brinquedos no ambiente de escuta ou atendimento às famílias, sobretudo de baixa renda, poderá facilitar o desenvolvimento dos trabalhos.

Trata-se de uma proposta que não gera despesas diretas ao Município, que atuará como catalizador de ações desempenhadas em parceria com entidades da iniciativa privada, associações e fundações sem fins lucrativos.

O projeto também prevê a possibilidade de destinação de recursos obtidos de diversas fontes, inclusive das chamadas emendas parlamentares.

Contamos assim, com a acolhida e voto favorável dos nobres pares.

**PROF. WILLIAN CARLOS FERREIRA BARCELOS**  
**VEREADOR – PTB**

*Tainá Soares Zumerli*

**TAINÁ SOARES ZUMERLI**  
**VEREADORA - CIDADANIA**